



Câmara Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO CMI N.º 089/2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACU- ES.

A Vereadora firmatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Ex^a para requerer, após ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte Indicação:

- Que seja viabilizada pela municipalidade a elaboração de projeto de lei que institui isenção de cobrança da contribuição mensal para custeio do serviço de iluminação pública a pessoa idosa com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, que tenham apenas um imóvel em seu nome e cuja renda mensal não ultrapasse a três salários mínimos.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação visa propiciar tratamento mais benéfico a pessoa idosa de baixa renda, isentando-os do pagamento da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, sendo que tal medida encontra respaldo no ordenamento jurídico e está alinhada com os princípios constitucionais tributários.

O idoso é pessoa que por sua vivência passada, e por sua condição atual, merece toda atenção da sociedade, da família e do Estado. Muitos idosos vivem apenas da aposentadoria, muitas delas na faixa de apenas 1 (um) salário mínimo, outros vivem do benefício da Assistência Social, que também é de baixo valor.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

A idade avançada não pode ser obstáculo ao gozo de uma vida digna, pois dignidade é um dos valores mais importantes de nosso estado de direito, garantia da Constituição, válido para todos os cidadãos.

Saliente-se que a proteção integral de que trata a Constituição Federal e o Estatuto do Idoso, assegurando por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação da saúde física, mental e a proteção social da pessoa idosa, especificamente o direito à vida, liberdade, respeito, dignidade, alimentos, educação, saúde, segurança, cultura, esporte, lazer, previdência e assistência social, habitação, dentre outros para quem já deu a sua parcela de contribuição.

Espero assim o justo acolhimento desta Casa bem como do Executivo. É com esta certeza que estou apresentando esta indicação aos meus pares.

Nestes termos,
pede deferimento.

Plenário Jorge Pignaton, em 27 de novembro de 2023.


ELISABETE RAMOS MALBAR
Vereadora

